



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO N° 351/2025

COXIM/MS, 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a instituição da Comissão de Credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCAS), e dá outras providências.”

EDILSON MAGRO, O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCAS), a **Comissão de Credenciamento**, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente: Thais da Rocha Ferreira** – Assistente de Administração
- **Membro: Nádia Terezinha dos Santos** – Assistente Social
- **Membro: Mônica Moura Costa** – Assistente Social

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento:

- I. Receber, registrar em ata e analisar a documentação apresentada pelos candidatos à pré-qualificação do credenciamento;
- II. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a fase de pré-qualificação;
- III. Julgar os interessados, declarando-os aptos ou inaptos ao credenciamento, e elaborar o relatório de julgamento;
- IV. Suspender ou cancelar o credenciamento de prestadores de serviço que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no edital;
- V. Solicitar ao dirigente máximo do órgão ou entidade contratante prazo adicional para análise de documentação referente à pré-qualificação, quando necessário;
- VI. Praticar os atos imprescindíveis ao regular andamento da pré-qualificação, garantindo a manutenção das condições de credenciamento;
- VII. Convidar os credenciados a participar da sessão pública de sorteio das demandas e, quando necessário, realizar convocação geral para a execução simultânea dos serviços;
- VIII. Realizar o sorteio dentro de cada grupo e/ou serviço previsto no edital, em sessão pública;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- IX. Lavrar a ata do sorteio e providenciar sua publicação no sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável, bem como emitir o Termo de Homologação e/ou ordem de serviço correspondente;
- X. Dar publicidade, no Diário Oficial do Município, aos atos da Comissão, quando exigido neste Decreto;
- XI. Observar as demais condições e prazos previstos no Decreto nº 443/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim/MS, em 03 de setembro de 2025.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS